



ANAIS DO SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR DO CURSO DE DIREITO



Luta por Direitos e Enfrentamento ao Racismo no Brasil

4º NOVEMBRO NEGRO 2022

ENSINO JURÍDICO: AGENTE DUPLO NA LUTA ANTIRRACISTA

*Ana Beatriz Zuca Oliveira*¹, Ana Clara Rodrigues Leite*², João Paulo Conceição*³
Marcela Gama de Almeida Silva*⁴, Mariana Jheniffer Dantas da Silva*⁵, Nicolly Rios Lima*⁶*

RESUMO

É mister destacar o papel da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) frente à luta antirracista, especialmente mediante modificações no ensino que tange ao curso de Direito. Nesse sentido, coube a análise da relação entre o curso de Direito e o debate sobre as questões raciais, de modo que fosse possível a reflexão acerca das implicações que a escassez do estudo étnico-racial tem para com a atuação do estudante de Direito no âmbito social e profissional. Dessa forma, foram utilizados os seguintes métodos para o arcabouço da pesquisa: levantamento de monografias dos bacharelados de Direito da UEFS, estudo bibliográfico das obras “Racismo estrutural” de Silvio Almeida (2019), “O Quilombismo” de Abdias Nascimento (2019), “O Espetáculo das Raças” de Lillia Schawrz (1993) e a monografia “Ensino jurídico: a relevância da agenda de relações raciais para o curso de direito” da aluna egressa Maria Santana de Araújo (2020), a análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), da pesquisa disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça, além da pesquisa qualitativa a partir de entrevista com juristas egressos da instituição através de um questionário acerca do tema. Logo, o principal objetivo foi identificar as consequências geradas pela ausência daquela temática na formação dos juristas. Sendo assim, depreende-se que a ausência do levantamento de pautas raciais no ensino jurídico da UEFS corrobora para a construção de uma carreira acadêmica sem a retratação da realidade racial vigente e desfavorecendo a potencialidade de uma formação profissional humanística, a qual seja fecunda a luta contra as amarras da ideologia racista.

Palavras-chave: Direito. Raça. UEFS. Ensino Jurídico. Racismo

1 INTRODUÇÃO

Segundo o livro “O Espetáculo das Raças” de Lillia Schawrz (1993), o curso de Direito foi implantado no Brasil, no século XIX, com uma perspectiva elitista, eurocêntrica e burguesa. Partindo desse pressuposto, embora o ensino jurídico do curso de Direito da Universidade Estadual de Feira de Santana deva ser rico e plural – dotado de um corpo docente que explora diversos âmbitos basilares para a formação do jurista, ressaltando contextos históricos, sociais, culturais e econômicos –, nota-se resquícios dos ideais propostos desde os primórdios da implantação do curso no país, reverberados pela falta de disciplinas na esfera da grade curricular principal, a carência de preparo dos professores para lecionar sobre tais temas, como foi abordado na monografia “Ensino jurídico: a relevância da agenda de relações raciais para o curso de direito”, da aluna egressa Maria Santana de Araújo (2020), e a insuficiência de um projeto pedagógico no curso de Direito que estimule debates e produções sobre essa temática na conjuntura acadêmica. Diante do exposto, é imprescindível compreender as implicações engendradas a partir dessa lacuna, bem como seus impactos na formação profissional e social do jurista.

*Graduandos em Direito pela UEFS. E-mails: ¹anabiazuca@gmail.com, ²aclararleite@gmail.com

³jp.paulo0710@gmail.com, ⁴celagama15@hotmail.com, ⁵mariana_dantas7@gmail.com, ⁶limacolly@gmail.com

Consoante Silvio Almeida (2019), o racismo também é perpetuado de forma institucional, propagando desvantagens e privilégios com base na raça. Assim, a UEFS, enquanto instituição pública de ensino, a qual tem como finalidade formar, profissional e socialmente, o estudante, implanta as discussões sobre as pautas raciais de maneira periférica – conjuntura observada mediante as entrevistas realizadas com os egressos da instituição e análise bibliográfica do PPC. Logo, esse ensino secundário coopera para a propagação do racismo institucional, em especial do curso de Direito – leva-se em consideração a função social do direito de consolidar mudanças na sociedade –, o qual é, desde os seus primórdios no Brasil, direcionado aos interesses de classes socioeconomicamente privilegiadas, como é enfatizado por Schawrz (1993).

Para o presente estudo, adquiriu-se como método uma análise bibliográfica, embasando-se, principalmente, na monografia “Ensino jurídico: a relevância da agenda de relações raciais para o curso de direito”, da egressa Maria Santana de Araújo (2020), uma vez que a temática abordada pela mesma está em consonância com a problematização levantada para o presente trabalho acadêmico. Outrossim, a autora traz consigo uma maior credibilidade ao que é abordado, visto que esteve inserida nessa estrutura dogmática e racista do curso de Direito da UEFS. Assim, visando entender a situação atual do ensino racial no bacharelado de Direito, busca-se verificar se a formação humanística e sólida dos profissionais jurídicos, almejada no Projeto Pedagógico do Curso, encontra-se contemplada no que se refere às temáticas raciais na instituição.

2 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

2.1 O CURSO DE DIREITO NA UEFS

O curso de Direito da Universidade Estadual de Feira de Santana, fundado no ano de 1998, teve como justificativas para sua implantação 4 motivos basilares, sendo eles: a interiorização do ensino superior, a insuficiência de vagas, o empobrecimento da classe média e a estrutura física e acadêmica da UEFS, que era uma universidade em expansão. Para instalar o curso, foi necessário montar um projeto político pedagógico, em que na sua conjuntura havia um teor crítico, que buscava uma pedagogia multidisciplinar e interativa para formar profissionais capazes de construir uma sociedade mais justa e igualitária (UEFS, 1997).

Contudo, o referido projeto deixa de mencionar as questões relativas à raça, ao racismo e a relação do sistema de justiça e escravidão, promovendo, então, o racismo institucional já citado anteriormente. Assim, da mesma forma que foi postulada pelo sociólogo Émile Durkheim, o racismo aproxima-se de um fato social, visto que ele faz parte de uma estrutura que molda a sociedade e gera um controle das massas (DURKHEIM, 1895). A partir dessa análise, levantamos a problemática do estudo racial escasso para com a atuação do estudante de direito no âmbito social e profissional, sobre a qual destrinchamos e apresentaremos os resultados.

3 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Primeiramente, é preciso destacar o que seriam as exigências normativas para o curso de Direito. Segundo o Projeto Pedagógico do Curso, implantado em 1997, a UEFS deve, por meio de uma pedagogia multidisciplinar e interativa, formar atores jurídicos qualificados para o exercício pleno da cidadania e da profissão, capazes de contribuir não apenas para a construção de uma sociedade mais justa e solidária como também a concretização de um Judiciário ágil, competente e integrado à realidade por eles vivenciada, voltados para as transformações sociais e para a comunidade regional, dissociando, assim, a ideia comum dos cursos de Bacharelado em Direito, que são excessivamente apegados a dogma com uma metodologia basicamente expositiva, que se desvincula ao aprendizado crítico e participativo.

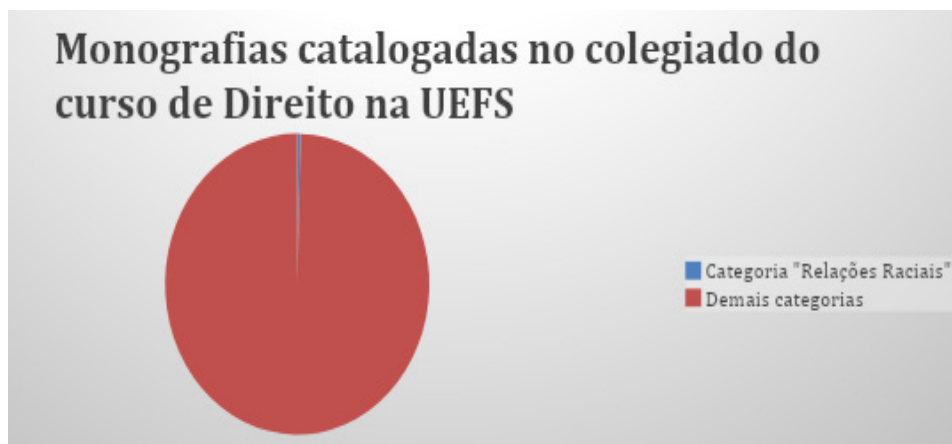
No entanto, ao partir para uma análise real do curso na UEFS, notamos que os debates sobre essas questões são extremamente periféricos, principalmente pela grade curricular marcada, segundo a egressa Maria Santana em sua monografia, pela monotonia dogmática, corroborando para uma formação de juristas apáticos às questões raciais.

Em segundo plano, ao analisarmos a monografia “Ensino Jurídico: a relevância da agenda de relações raciais para o curso de Direito”, destacamos que a grade curricular do bacharelado de Direito, desde os seus primórdios em 1997, é engessada, dogmática e eurocêntrica (ARAÚJO, 2020). Posteriormente, em 2004, foi criada a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) N° 9/2004, com o projeto de protagonizar o discente em sua jornada acadêmica de forma mais ampla, modificando, principalmente, a grade curricular do curso. Assim, com base nessa Resolução, cerca de 58 disciplinas foram adicionadas na matriz curricular do Curso de Direito da UEFS, mas as questões raciais, mais uma vez, não foram contempladas. Logo, constata-se que, embora os professores possam abordar esse tópico ligeiramente em sala de aula, não há uma discussão institucionalmente priorizada.

Ademais, Maria Santana (2020) também efetuou uma pesquisa dos trabalhos de conclusão já produzidos pelos ex-estudantes de Direito da UEFS, entre o período de 2003-2018, acerca da temática das relações raciais. Dentre as 718 pesquisas localizadas e catalogadas no arquivo do colegiado e biblioteca, a autora fez uma segmentação em dez categorias temáticas, nas quais apenas três trabalhos monográficos pertencem ao tema “relações raciais”, representando 0,42% do total.

Sendo assim, depreendemos que essa situação impactante demonstra uma abordagem pedagógica omissa às pautas raciais.

Gráfico 1: Monografias catalogadas no colegiado do curso de Direito na UEFS



Fonte: Elaborado pelos autores.

Sob outra ótica, é fulcral pontuar que, para além das fronteiras institucionais, houve vozes que buscaram levantar a problematização de questões raciais no corpo discente do curso de Direito, a exemplo do Grupo Omníra nos anos 90 e o Núcleo em Direito e Raça no ano de 2015. Dessa forma, esses grupos serviram também de inspiração para outros bacharelados, pois, segundo a Declaração de Atividades Extracurriculares Realizadas pelo Curso de Direito da UEFS (UEFS, 2022), foram desenvolvidos entre o período de 2020–2022 não apenas eventos e movimentações acerca da temática abordada, como também produções acadêmicas em maior volume, mostrando, assim, o crescimento de um protagonismo negro na luta antirracista, segundo o que é defendido em “O Quilombismo” de Abdias Nascimento (NASCIMENTO, 2019).

Nesse quesito, reforça-se a importância do incentivo às discussões raciais por vias institucionais, haja vista que maiores fomentações geram engajamento mais aprofundado nessa temática por parte dos discentes, os quais demonstram, desde a década de 90 (noventa), com o grupo Omníra, interesse em discutir a temática.

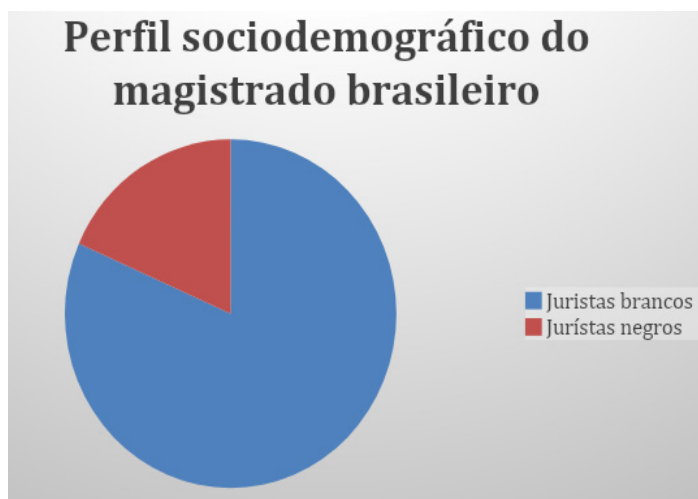
4 AS CONSEQUÊNCIAS PROFISSIONAIS

Nos primórdios de 2018, o Conselho Nacional de Justiça realizou o relatório “Perfil Sociodemográfico dos Magistrados Brasileiros” com o objetivo de identificar as características demográficas, sociais e profissionais dos magistrados. O levantamento contou com a participação de 62,5% dos magistrados ativos na época, contabilizando um total de 11.348 participantes da pesquisa. Essa investigação revela que a maioria esmagadora dos magistrados são brancos, cerca de 80,3%, e apenas 18,1% desse grupo é composto por negros, sendo destes, 16,5% pardos e 1,6% pretos.

Conforme a investigação feita, ao analisar a enorme disparidade quantitativa dos resultados, na qual, mesmo sendo maioria no corpo social, a população negra representa parcela diminuta de ocupação nos espaços jurídicos em detrimento dos brancos. Diante do exposto, é inegável a permanência do Direito enquanto instrumento comprometido com os preceitos do projeto social excludente e opressivo, desenhado por uma classe dominante. Nesse sentido, sendo o segmento negro sub-representado nos magistérios, a materialização da justiça faz-se, majoritariamente, por pessoas brancas, as quais carregam consigo o paradoxo historicamente intencional de representar a menor parcela da população brasileira e maior voz no que concerne ao compasso social.

Voltando-se para a UEFS, realizamos entrevistas de abordagem qualitativa com cinco egressos do curso de Direito, a fim de visualizar como a ausência dos debates raciais na formação acadêmica destes reverbera na sua atuação profissional e na sua formação social. Dentre os entrevistados, haviam pessoas de raça branca e negra, atuantes em diferentes profissões, a saber: juízes, advogados(as) e professores(as).

Gráfico 2: Perfil sociodemográfico do magistrado brasileiro



Fonte: CNJ (2018). Elaborado pelos autores.

Assim, por meio de um pequeno questionário, contabilizamos que nenhum dos egressos teve contato com os debates aprofundados e precisos sobre as questões raciais. Computamos, ainda, que, dentre cinco entrevistados, apenas um não sofre com algum tipo de impacto negativo por essa lacuna, uma vez que o foco do seu trabalho é a advocacia civil e previdenciária, recortes jurídicos nos quais, conforme seu posicionamento, não incidem reverberações do racismo na sociedade. Os outros quatro entrevistados correspondem àqueles que acreditam que essa lacuna racial no ensino jurídico impactou em suas vidas, uma vez que se inclusos tais debates na grade principal do curso, haveria de ter contribuído de forma mais positiva, seja pelo afastamento de reproduções de posicionamentos ou falas racistas, seja pela atuação do jurista (principalmente nos cargos do magistrado e de defensoria pública) com um potencial mais crítico e transformador. Outrossim, é importante frisar que, assim como foi demonstrado pela pesquisa do CNJ, todos os entrevistados reconhecem que os cargos mais altos do sistema judiciário são ocupados majoritariamente por pessoas brancas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, como resultado final da nossa pesquisa, visualizamos que o operante do direito, enquanto cidadão e profissional deve não apenas dominar as técnicas, mas ser uma pessoa crítica frente a tantas desigualdades oriundas da sociedade, levantando a voz para lutar não somente contra o racismo institucionalizado, como também contra a predominância de interesses elitistas vigentes.

Diante disso, não basta somente que as disciplinas referentes às pautas raciais sejam colocadas na grade curricular principal do curso de Direito, pois, apesar de terem extrema importância no processo de construção do jurista, são apenas uma das etapas para reestruturação de todo um arcabouço histórico baseado na exclusão e silenciamento do povo negro.

É indubitável, portanto, compreender que haverá de ter uma contínua luta em prol da reformulação desse ensino jurídico, assim como a iniciada pelos diversos grupos de liderança estudantil, reforçando o exemplo marcante que foi trazido anteriormente, do grupo Omníra e do Núcleo em Direito e Raça — o que reflete na revisão do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, tendo desde já como consequência principal e mais próxima da nossa realidade, a inclusão de uma disciplina de “Direito e Relações Raciais” na grade curricular para os bacharelandos se debruçarem no terceiro semestre.

Por fim, é fulcral pontuar que, como destacamos ao longo de todo o corpo da nossa pesquisa, a conquista supracitada representaria uma forma de dismantlar o caráter duplo do ensino jurídico na luta antirracista, visto que, a médio e longo prazo, poderá ocorrer a formação de um jurista que possa combater de forma sólida o racismo velado dentro das instituições judiciárias, rompendo com o sistema elitista e exclusivo, ainda que, para tal, demore uma vida. A luta não acabou e não podemos deixar que pensem de tal maneira.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Polén, 2019.

ARAÚJO, Maria Santana. **Ensino jurídico: a relevância da agenda de relações raciais para o curso de direito**. Trabalho de Conclusão de Curso, Bacharelado em Direito, Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana, 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Pesquisa: Perfil Sociodemográfico dos Magistrados Brasileiros** – 2018. Brasília: CNJ, [2018]. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2019/09/a18da313c6fdbcb6f364789672b64fcef_c948e694435a52768cbc00bda11979a3.pdf. Acesso em: 21 de novembro de 2022.

NASCIMENTO, Abdias do. **O Quilombismo: documentos de uma militância Pan-Africanista**. São Paulo: Perspectiva, 2019

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **As faculdades de direito ou os eleitos da nação**. In O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930, São Paulo, Companhia das Letras, 1993.

UEFS. **Comissão para estudo sobre a adequação do projeto político pedagógico do curso de bacharelado em Direito da Universidade Estadual de Feira de Santana**. Feira de Santana, 2021.

UEFS. **Declaração de Atividades Extracurriculares Realizadas pelo Curso de Direito da UEFS com o debate racial**. Feira de Santana, 2022.

UEFS. **Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito**. Feira de Santana, 1997, 107-113 p.